

# CONTRATOS DE LONGA DURAÇÃO E QUEBRA DE CONFIANÇA: A EXTINÇÃO POR "COMPELLING REASONS"

*LOSS OF TRUST IN LONG-TERM CONTRACTS: TERMINATION  
BASED ON "COMPELLING REASONS"*

**RENATA CARLOS STEINER**

Doutora em Direito Civil – Faculdade de Direito do Largo de São Francisco – Universidade de São Paulo, com período de estudos na Faculdade de Direito da Universidade de Munique – *Ludwig-Maximilian Universität* – LMU (Alemanha). Mestre em Direito das Relações Sociais – Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professora de Direito Civil da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas em São Paulo – FGV/SP e na Pós-Graduação da Universidade Presbiteriana Mackenzie – UPM.  
renata.carlos.steiner@gmail.com

Recebido em: 22.05.2020  
Aprovado em: 25.04.2022

## ÁREA DO DIREITO: Civil

**RESUMO:** O texto analisa a possibilidade, os limites e os desafios da admissão, no Brasil, de um direito à extinção de contratos de longa duração por motivos imperiosos (*compelling reasons*), em especial pela quebra de confiança. O ponto de partida do estudo é a discussão sobre o tema travada no Grupo de Trabalho sobre Contratos de Longa Duração, formado para a atualização dos Princípios Unidroit 2016, em que foi debatida a inclusão de regra geral sobre extinção de tais contratos por *compelling reasons* (e, ao final, rejeitada). A regra proposta naquela oportunidade tinha forte inspiração no Direito alemão, no qual o direito à extinção por motivos imperiosos é regido no Código Civil alemão. O texto analisa as características próprias dos contratos de longa duração, explora a discussão havida no contexto da atualização dos Princípios Unidroit, o tratamento conferido no Direito alemão e desemboça no Direito brasileiro, para analisar o possível

**ABSTRACT:** This paper analyses the admissibility, the limits, and the challenges, in Brazil, regarding the so-called termination for compelling reasons in long-term contracts, especially due to loss of trust. The starting point of the analysis are the discussions held during the Working Group on Long-Term Contracts in charge to review the Unidroit Principles 2016, where the adoption of a general rule on termination for compelling reasons was debated (and, at the end, rejected). The discussed draft provision was influenced by German Law, where termination for compelling reason is ruled in the German Civil Code. The text analyses the main features of long-term contracts in order to examine the discussions on termination compelling reasons held under the context of the Unidroit Principles, German law and, finally, in Brazilian Law, to study how to deal with the loss of trust in a long-term contract.

tratamento conferido à extinção por motivo imperioso vinculado à quebra da confiança.

**PALAVRAS-CHAVE:** Contratos de longa duração – Extinção por motivo relevante – Quebra de confiança – Boa-fé – Princípios Unidroit.

**KEYWORDS:** Long-term contracts – Termination for compelling reasons – Loss of trust – Good-faith – Unidroit Principles.

SUMÁRIO: 1. Apresentação do problema e delimitação do objeto. 2. Primeira parte: contratos de longa duração e sua extinção. 3. Segunda parte: A discussão sobre *compelling reasons* no âmbito dos Princípios Unidroit e sua matriz alemã. 4. Terceira parte: a extinção por quebra de confiança sob a ótica do Direito brasileiro. a. Quebra da confiança com inadimplemento. b. Quebra da confiança sem inadimplemento. 5. Quarta parte: conclusão prospectiva. Referências bibliográficas.

## 1. APRESENTAÇÃO DO PROBLEMA E DELIMITAÇÃO DO OBJETO

Uma das formas que o Direito se vale para tutelar as expectativas dos contratantes é regular as formas admissíveis de extinção do pactuado. Se, em regra, o ato de contratar fundamenta-se em uma escolha racional do agente econômico, a decisão por se desvincular do contrato nem sempre decorre do exercício de uma simples escolha subjetiva. É preciso que haja o direito de desvinculação e que ele seja adequadamente exercido (ou seja, que seu exercício não seja abusivo).

É no contexto das hipóteses extintivas que se insere a discussão sobre a possibilidade de ser admitido o direito à extinção unilateral de contratos de longa duração por *compelling reasons*, expressão que dá título a esse texto. Em tradução aproximativa, a expressão designa *motivos justificáveis*, *razões imperiosas* ou *circunstâncias excepcionais*,<sup>1</sup> não necessariamente confundíveis com o inadimplemento. Trata-se de figura que despertou interesse no âmbito do Direito comercial internacional por ter sido amplamente debatida no *Working Group on Long-Term Contracts* para revisão dos Princípios Unidroit 2016 ainda que, ao final, sua inclusão não tenha sido aprovada.<sup>2</sup>

1. Em alemão, o termo utilizado para designar figura análoga, *wichtiger Grund*, é traduzível como *razão relevante*. Em francês, *juste cause*, ou justa causa. No Brasil, a dissertação de mestrado de Rodrigo Moreira traduziu o termo como “resolução por quebra absoluta da confiança”. Prefere-se não aderir a essa última, por se considerar que a quebra de confiança é uma das hipóteses de extinção por *compelling reasons*, mas não necessariamente a única (vide: MOREIRA, Rodrigo Cavalcante. *A resolução do contrato de longa duração por quebra absoluta da confiança*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018). O trabalho foi mais recentemente publicado em livro: MOREIRA, Rodrigo Cavalcante. *A resolução do contrato de longa duração pela quebra da confiança*. São Paulo: Almedina, 2021).
2. Antes disso, porém, a discussão sobre extinção de contratos de longa duração por justa causa havia ocorrido durante os trabalhos preparatórios que resultaram na versão dos Princípios

desenvolvem os efeitos queridos e desejados pelas partes e que são tutelados pelo ordenamento jurídico. A razoabilidade da manutenção do contrato somente se justifica na medida em que tais expectativas ainda possam ser atingidas.<sup>88</sup>

A noção de *favor contractus*, a compreensão da resolução como remédio de *ultima ratio* e o princípio da conservação dos pactos devem ser aplicados para finalidade de proteção dessas expectativas. Se o seu atingimento é impossibilitado, a prevalência da manutenção do vínculo não se justifica.

Isso considerado, entende-se que a ocorrência de *compelling reasons* e, mais precisamente, da quebra de confiança é um fato para o qual o Direito deve dar uma solução condizente com os princípios e regras do Direito contratual.

A discussão sobre as formas extintivas dos contratos de longa duração coloca na ordem do dia e revisita temas ainda em aberto na construção do regime de perturbações no Direito obrigacional. Espera-se o que o texto fomenta esse necessário debate.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGUIAR JR., Ruy Rosado. *Comentários ao novo Código Civil: Da extinção do contrato*. Coord. Sálvio de Figueiredo Teixeira. Rio de Janeiro: Forense, 2011. v. 6, t. II.
- ARAÚJO, Paulo Dóron Rehder. *Prorrogação compulsória de contratos a prazo: pressupostos para sua ocorrência*. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
- ASSIS, Araken de. *Resolução do contrato por inadimplemento*. 4. ed. São Paulo: Ed. RT, 2004.
- BAPTISTA MACHADO, João. *Obra dispersa*. Braga: Scientia Iuridica, 1991. v. 1.
- BENETTI, Giovana; CORREA, André; FERNANDES, Márcia; NITSCHSKE, Guilherme; PARGENDLER, Mariana e VARELA, Laura (Org.). *Direito, cultura e método*. Leitura da obra de Judith Martins-Costa. Rio de Janeiro: GZ, 2019.
- BONELL, Michael Joachim (Org.). *Eppur si Muove: The Age of Uniform Law. Essays in Honour of Michael Joachim Bonell to Celebrate his 70th birthday*. Rome, 2016. v. 2.
- BRUNER, Christoph. *Force Majeure and Hardship under General Contract Principles: exemption for non-performance in International Arbitration*. Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2008.

---

88. De certa forma, entende-se que é esse o entendimento que se obtém desde a leitura da seguinte passagem de Judith Martins-Costa: “Considera-se, nesse caso, que o poder de manter o contrato, por via de sua revisão, tem fundamento no que determinou o ajuste, incidindo, além do respeito à autonomia privada, o princípio da conservação do negócio útil, a ser concretizado em vista do interesse do credor à prestação.” (MARTINS-COSTA, Judith. A cláusula de *hardship* e a obrigação de renegociar nos contratos de longa duração... cit.).

- CANARIS, Claus-Wilhelm; HELDRICH, Andreas et al. (Org.). *50 Jahre Bundesgerichtshof: Festgabe aus der Wissenschaft*. München: C. H. Beck: 2000. v. 1.
- COUTO E SILVA, Clóvis. *A obrigação como processo*. Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- FRADA, Manuel Antonio Carneiro da. *Teoria da confiança e responsabilidade civil*. Coimbra: Almedina, 2007.
- GAMA JR., Lauro Souza e. Os princípios do UNIDROIT relativos aos contratos do comércio internacional 2004 e o direito brasileiro: convergências e possibilidades. *Revista de Arbitragem e Mediação*, São Paulo, v. 8, p. 48-100, jan.-mar. 2006.
- GOMES, Orlando. *Contratos*. 26. ed. rev. e atual. por Antonio Junqueira de Azevedo e Francisco Paulo de Crescenzo Marino. Rio de Janeiro: Forense, 2008.
- HAICAL, Gustavo. O inadimplemento pelo descumprimento exclusivo do dever lateral advindo da boa-fé objetiva. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 900, p. 45-84, out. 2010.
- JANSEN, Nils; ZIMMERMANN, Reinhard (Org.). *Commentaries on European Contract Laws*. Oxford: Oxford University Press, 2018.
- LARENZ, Karl. *Schuldrecht I*. München: C.H. Beck, 1987.
- LOOSCHELDERS, Dirk. *Schuldrecht: Allgemeiner Teil*. 6. ed. München: Carl Heymanns Verlag, 2008.
- LORENZ, Stephan; RIEHM, Thomas. *Lehrbuch zum neuen Schuldrecht*. München: C. H. Beck, 2002.
- MARQUES, Claudia Lima. Boa-fé nos serviços bancários, de crédito e securitários e o Código de Defesa do Consumidor: informação, cooperação e renegociação? *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 43, p. 215-257, jul.-set. 2002.
- MARTINS-COSTA, Judith; HAICAL, Gustavo. Alteração da relação obrigacional estabelecida em acordos societários por impossibilidade superveniente não imputável às partes contratantes em virtude do desaparecimento da finalidade (Parecer). *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, São Paulo, v. 18, p. 371-404, jan.-mar. 2019.
- MARTINS-COSTA, Judith. *A boa-fé no direito privado: critérios para sua aplicação*. São Paulo: Marcial Pons, 2015.
- MARTINS-COSTA, Judith. A cláusula de *hardship* e a obrigação de renegociar nos contratos de longa duração. *Revista de Arbitragem e Mediação*, São Paulo, v. 25, p. 11-39, abr.-jul. 2010.
- MARTINS-COSTA, Judith. O fenômeno da supra contratualidade e o princípio do equilíbrio: inadimplemento de deveres de proteção (violação positiva do contrato) e deslealdade contratual em operação de descruzamento acionário. *Revista Trimestral de Direito Civil*, v. 26, p. 213-249, abr.-jun. 2006.

- MEDICUS, Dieter; LORENZ, Stephan. *Schuldrecht I: Allgemeiner Teil*. 18. ed. München: C. H. Beck, 2008.
- MOREIRA, Egon Bockamnn. *Direito das concessões de serviço público*. São Paulo: Malheiros, 2010.
- MOREIRA, Rodrigo Cavalcante. *A resolução do contrato de longa duração por quebra absoluta da confiança*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.
- MOREIRA, Rodrigo Cavalcante. *A resolução do contrato de longa duração pela quebra da confiança*. São Paulo: Almedina, 2021.
- NANNI, Giovanni Ettore (Coord.). *Comentários ao Código Civil: direito privado contemporâneo*. São Paulo: Saraiva, 2019.
- PALANDT, Otto. *Bürgerliches Gesetzbuch*. 74. ed. München: C. H. Beck, 2015.
- PIRES, Catarina Monteiro. *Contratos I: perturbações na execução*. Coimbra: Almedina, 2019.
- REALE, Miguel; MARTINS-COSTA, Judith. *Coleção Biblioteca de Direito Civil: estudos em homenagem ao Professor Miguel Reale*. São Paulo: Ed. RT, 2007. v. 7.
- RODRIGUEZ, José Antonio Moreno et al. *Termination for Compelling Reasons and Latin America: Draft report for the UNIDROIT Governing Council Meeting*. [s.l.]: [s.n.], 2016.
- SCHREIBER, Anderson. *Equilíbrio contratual e dever de renegociar*. São Paulo: Saraiva, 2017.
- SCHUNCK, Giuliana Bonanno. *Contratos de longo prazo e dever de cooperação*. Coimbra: Almedina, 2016.
- STEINER, Renata Carlos. *Descumprimento contratual: boa-fé e violação positiva do contrato*. São Paulo: Quartier Latin, 2013.
- STEINER, Renata Carlos. *Reparação de danos: interesse positivo e interesse negativo*. São Paulo: Quartier Latin, 2018.
- TERRA, Aline Miranda da Valverde. A questionável utilidade da violação positiva do contrato no Direito brasileiro. *Revista de Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 101, p. 181-205, set.-out. 2015.



## PESQUISAS DO EDITORIAL



ÁREA DO DIREITO: Civil

### Veja também Doutrinas relacionadas ao tema

- A cláusula de *hardship* e a obrigação de renegociar nos contratos de longa duração, de Judith H. Martins Costa – *RArb* 25/11-39;
- A denúncia e a rescisão: críticas e propostas hermenêuticas ao art. 473 do CC/2002 brasileiro, de Rodrigo Xavier Leonardo – *RDCC* 7/95-117;
- A influência do comportamento das partes na formação e interpretação dos contratos, de Leticia Soster Arrosi – *RDCC* 21/117-142; e
- Contratar é, em si, uma relação de risco: uma visão dogmática da conexão entre o contrato e o risco, de Leonardo Gomes de Aquino – *RDPriv* 28/69-112.